



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5684 / 2015

Cód. Verificador: YEFJ
Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA
Data / Hora: 29/10/2015 11:39
Assunto: PROJETO DE LEI 312/15
Subassunto: Encaminha



000000000000000041332

4460

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



TRAMITAÇÃO/SESSÃO

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA
Taquigrafia	Sessão Ord. Expediente Leido Solie. RUS	09/11/2015
Taquigrafia	Sessão Ord. Ordem Dia Aprovado RUS	11/11/2015
Taquigrafia	Sessões Ord. Ordem Dia Aprovado PL	14/12/2015

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

Comissão de _____

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

Comissão de _____

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

PROJETO

() APROVADO () REJEITADO

Em ____ / ____ / ____.

Autografo de Lei nº: _____

Divisão Legislativa

() SANCIONADO Em ____ / ____ / ____.

() PROMULGADO Em ____ / ____ / ____.

() VETADO Em ____ / ____ / ____.

Publicado no DIO Em ____ / ____ / ____.

Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 5684/2015
DATA: 29 / 10 / 2015
Ass: Fern

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 312 / 15

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
ARRECADORES DA SERRA-ASAFISCO.**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ARRECADORES DA SERRA-ASAFISCO**, CNPJ Nº 11114822/0001-10, com sede à Rua Santo Antônio, nº 05, São Judas Tadeu, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 29 de outubro de 2015

LUIZ CARLOS MOREIRA
Vereador Líder do Governo - PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Servidores Arrecadadores da Serra-ASAFISCO, foi fundada em 13 de janeiro de 2009, tendo sua sede estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 05, bairro São Judas Tadeu, neste município e é uma entidade sem fins lucrativos, e teve como motivação de criação o alcance de objetivos coletivos almejados pelos fiscais municipais e a valorização da categoria junto aos órgãos governamentais, que até a citada data não possuíam uma representatividade oficializada, tendo inicialmente em sua criação 46(quarenta e seis) fiscais sócios fundadores, representada pela diretoria provisória, tendo como presidente eleito Samuel Florêncio, o qual cumpriu o mandato com duração de 6(seis) meses.

Com o fim do mandato provisório foi eleita nova diretoria, tendo sido eleito o presidente Thiago Lima Peixoto Costa, cujo mandato teve a duração de 04(quatro) anos (2009 a 2013). Com o fim do mandato foi eleita nova diretoria, tendo como presidente eleito João Manoel Joaquim Xavier, cujo mandato encontra-se em vigor até à presente data.

Nesses quase seis anos de atuação a ASAFISCO tem sido muito importante no papel de representante dos anseios desta categoria perante aos órgãos públicos e ao órgão sindical representante da categoria e também vem promovendo ações de estímulo ao aperfeiçoamento de seus associados, realizando convênios, fomentando praticas recreativas, sociais, culturais, esportivas e outras atividades afins.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares a presente propositura.

LUIZ CARLOS MOREIRA
Vereador Líder do Governo - PMDB



Histórico

A Associação dos Servidores Arrecadadores da Serra, foi fundada em 13 de Janeiro 2009, tendo sua sede estabelecida na rua Santos Pinto nº 05 no bairro São Judas Tadeu, município da Serra, estado do Espírito Santo, entidade sem fins lucrativos, teve como motivação de criação o alcance de objetivos almejados pelos fiscais municipais e valorização da categoria junto aos órgãos governamentais, que até a citada data não possuíam uma representatividade oficializada, tendo inicialmente em sua criação 46 (quarenta e seis) fiscais sócios fundadores, representada pela diretoria provisória, tendo como presidente eleito Samuel Florêncio, o qual cumpriu o mandato com duração de 06(seis) meses.

Com o fim do mandato provisório foi eleita nova diretoria, tendo como eleito presidente Thiago Lima Peixoto Costa, cujo mandato teve a duração de 04 (quatro) anos (2009 à 2013). Com o fim do mandato foi eleita nova diretoria, tendo como presidente eleito João Manoel Joaquim Xavier, cujo mandato encontra-se em vigor até a presente data.

Serra, 28 de outubro de 2015.


ASAFISCO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
ARRECADADORES DA SERRA
João Manoel J. Xavier
Presidente
João Manoel Joaquim Xavier
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.114.822/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2009
NOME EMPRESARIAL ASA-FISCO ASSOCIACAO DOS SERVIDORES ARRECADADORES DA SERRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA-FISCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SANTO PINTO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO	
CEP 29.177-020	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9843-9854	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2015** às **11:41:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO Nº 4589 / 2015

Expedição: 21/10/2015

Validade: 31/12/2015

Inscrição Municipal: 4668808

Nome: ASA-FISCO ASSOCIACAO DOS SERVIDORES ARRECADADORES DA SERRA

Documento: Cnpj/Cpf 11.114.822/0001-10 -

Endereço: R SANTO PINTO, 5

Cep: 29177-020

Bairro: SÃO JUDAS TADEU - SERRA - ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

Observações

Conforme Art. 45 do Código de Obras da Lei nº 1947/1996, o contribuinte que está obrigado a se adequar as normas de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 1048/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para fazê-lo.

Atividades Autorizadas

9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais

9412-0/00 Atividades de organizações associativas profissionais

Gerado em: 21/10/2015 11:09:18

Matrícula Nome
3707 JORGE LUIS ARTHUR

Emitido em: 21 de Outubro de 2015

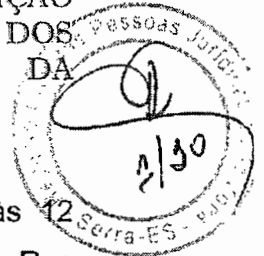
Matrícula Nome
3707 JORGE LUIS ARTHUR


JORGE LUIS ARTHUR



SERRA (ES) 13 DE JANEIRO DE 2009

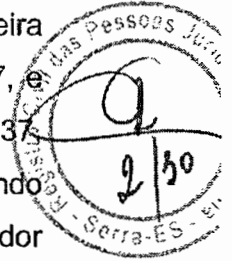
ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
DA ASA FISCO ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES ARRECADADORES DA
SERRA.



Aos treze dias de janeiro de 2008, às 12 (doze) horas, na sede do Núcleo de Recursos Humanos, situado à Rua Floriano Peixoto, 205, Bairro de São Judas Tadeu, Município de Serra (ES), reuniram espontaneamente os Fiscais Municipais – Servidores Públicos do Município da Serra (ES) para discutirem acerca da fundação de uma associação representativa da categoria junto a Administração Municipal. Presentes fiscais das Secretarias municipais das seguintes pastas: da SEMMA, da SESA, da SEDUR, da SEDIR e da SESE, os constam como Associados fundadores em anexo. Para condução da reunião foi aprovado o nome do Sr. Samuel Florêncio. Inicialmente, foi submetido aos presentes a proposta de fundação de uma associação para representar os fiscais municipais junto a administração municipal. Aprovado o assunto pelos presentes, iniciou a formação da diretoria pela eleição dos secretários. Após indicação de vários nomes foi eleito para **1ª Secretária** Mônica Costa Francisco, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do CPF 005.296.157-54 e RG 937.893- ES, residente e domiciliado à Rua São Domingos, nº 133, bairro São Domingos, Serra (ES) **2ª Secretária** Jucilene Pereira Ramos, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF 726.487.327-72 e RG 2.042.720 ES, residente e domiciliada à Rua Josil Augustine, nº 25, bairro São José, Fundão – ES. Foi eleito como suplente para a secretaria os seguintes nomes: a) Deuzedir Franco Ribeiro e b) Aldemir Ribeiro Teixeira. Em seguida, assumiu a palavra a 1ª secretaria, que passou a conduzir o processo eleitoral para a Presidência. Com a inscrição de vários candidatos seguiu o processo eletivo, ficando assim constituída: **Presidente** Samuel Florêncio, brasileiro, casado, servidor publico, portador do CPF 952.394.487-87 e RG 879.536-ES, residente e domiciliado à Rua Itueta, 146.

Samuel Florêncio
Presidente

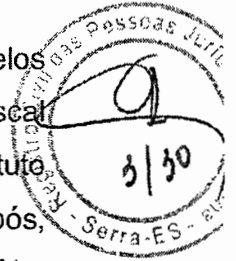
Nova Carapina I, Serra (ES), e **Vice Presidente**, Marcelo Croskob Pereira Pinto, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF 097.516.757-07, e RG 1.590.243-ES, residente e domiciliado à Rua Arthur Czartorysk, 537 Jardim da Penha, Vitória (ES). Em seguida foram eleitos os tesoureiros, ficando composto como **1º Tesoureiro** José Carlos Nunes, brasileiro, Solteiro, servidor publico, portador do CPF 765.390.407-68 e RG 673.612 - ES, residente e domiciliado à Rua Florêncio da Conceição, 205, Santo Antônio, Serra (ES), e **2º Tesoureiro** Thiago Lima Peixoto Costa, brasileiro, Funcionário Público, portador do CPF 102.218.977-80, RG 1.897.523 – ES, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 205, São Judas Tadeu, Serra (ES). Foram eleitos como suplentes: a) Augusta Virgínia Macedo e b) Wellington Luiz Miranda. Foi aprovado o valor da contribuição que ficará como 3% (três por cento) do valor do vencimento e a criação de um Conselho Gestor composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente cada de atividade fiscalizadora, que não comporá a diretoria executiva. a) Do Conselho Fiscal. Foram indicados e eleitos os seguintes associados: Orlando Oliveira Ferreira, CPF 985.774.507-59; Leonardo Ramos Castello, CPF 022.864.847-59; Odair Ferreira Ohnesorge, CPF 009.650.217-77; Márcia Lisboa dos Santos, CPF 827.096.297-04; e, Lourenço Barbosa, CPF 031.918.987-27. b) Da Homologação da diretoria inicial: A diretoria inicial será homologada após 180 dias da sua fundação; c) não poderá participar da Diretoria Executiva, os fiscais investido em cargos comissionado no âmbito da Administração Municipal. Em seguida foi dado posse a Diretoria, que sendo composta, passou a dar seguimento ao restante da reunião. Assumindo a palavra, o Sr, Presidente submeteu aos presentes a proposta estatutária para constituição da associação. Foi aprovado o nome, ficando assim expresso: **ASA FISCO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ARRECADADORES DA SERRA** a qual terá sua Sede provisória situada à Rua Santos Pinto, nº 05, bairro São Judas Tadeu, CEP 29.177-030 Em seguida passou-se a discussão e aprovação da Constituição Estatutária. Após discussão e debate, ficou aprovado pelos presentes. Em seguida foi submetido a apreciação a proposta do Regimento Interno, que após lido em sua íntegra,



[Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Thiago Lima Peixoto Costa' and another signature below it.]

[Small handwritten text or stamp at the bottom right corner.]

não recebeu proposta de emenda. Posto em votação, foi aprovado pelos presentes. Em seguida foi dado posse aos membros do Conselho Fiscal conforme consta. Em cumprimento ao artigo 5º, Inciso Primeiro do Estatuto Social, segue em anexo o nome dos sócios fundadores da Asa Fisco. Após, para finalizar a reunião, foi solicitado ao 1º Secretário proceder a leitura da Ata, tendo a mesma após lida submetida a apreciação dos presentes, sendo aprovada por todos os presentes, integralizando a mesma o Estatuto Social e o Regimento Interno que seguem anexos. Nada mais tendo a tratar foi proposto e aprovado o encerramento da reunião às 14 horas e 30 minutos. Esta ata segue assinada por todos os membros da Diretoria Executiva e seu anexo por todos os presentes e os que aderirem a sua formação.



Serra (ES), 13 de janeiro de 2009.

DIRETORIA EXECUTIVA

Samuel Florencio
SAMUEL FLORENCIO
Presidente

MARIA AMADO

Marcelo Crosco
MARCELO CROSCOB
Vice-Presidente

Monica Costa Francisco
MONICA COSTA FRANCISCO
1ª Secretária

MARIA AMADO

Jucilene Pereira Ribeiro
JUCILENE PEREIRA RIBEIRO
2ª Secretária

Jose Carlos Nunes
JOSE CARLOS NUNES
1º Tesoureiro

Thiago Lima Peixoto Costa
THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA
2º Tesoureiro

CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Getúlio Vargas nº 35 - Centro - Serra - ES - Telefones: (27) 3251-1205 / 3251-1915
Reconheço por semelhança as assinaturas de SAMUEL FLORENCIO e MONICA COSTA FRANCISCO Das fê. Custas R\$6,02.
Serra-ES, 04 de junho de 2009.
Em Testemunho da Verdade
Gabriel de Deus Amado-Escritor Auxiliar

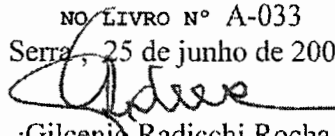


DE CONFORMIDADE COM O §2º, ART 1º DA
LEI 8.906/94 (ESTATUTO DA OAB)
Hilton Miranda Rocha Sobrinho
DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
OAB/ES 6848

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067
Bel. Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala

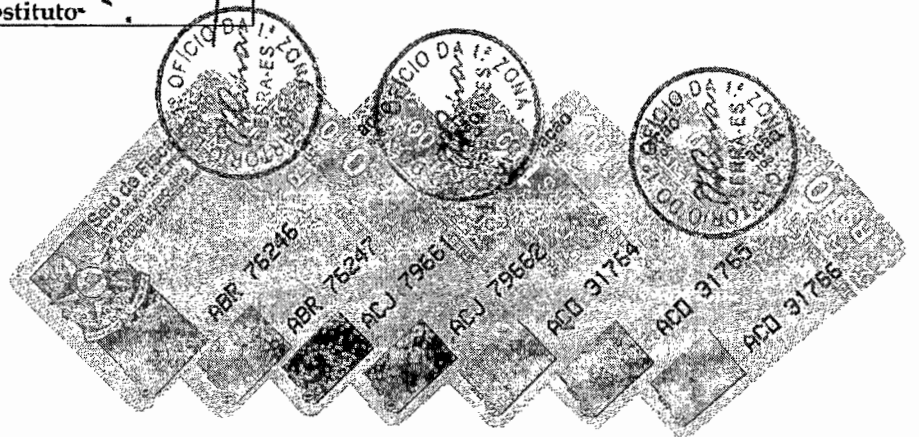
PROCOLO Nº 0007965
REGISTRADO SOB Nº 0000476
NO LIVRO Nº A-033
Serra, 25 de junho de 2009

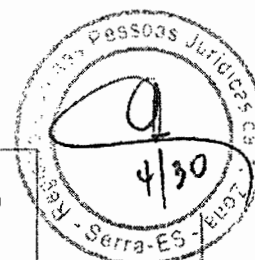

Gilcênio Radicchi Rocha
Oficial Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067

Bel. Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala

Bel. Gilcênio Radicchi Rocha
Keller José de Almeida
Substitutos





ANEXO A ATA DE FUNDAÇÃO
RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASAFISCO

NOME	CPF
SAMUEL FLORENCIO	952394487-87
MARCELO CROSCOB	097516757-07
MONICA COSTA FRANCISCO	005296157-54
JUCILENE PEREIRA RAMOS	726487327-72
JOSE CARLOS NUNES	765390407-68
THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA	102218977-80
AUGUSTA VIRGÍNIA MACEDO	674128667-53
DEUSEDIR FRANCO RIBEIRO AZEVEDO	953620170-00
ALDEMIR TEIXEIRA RIBEIRO	015334417-23
WELLINGTON LUIZ MIRANDA	772699347-20
ADAILZA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	624526735-87
ADRIANA MONERAT SANT'ANNA	053183957-59
AFONSO IZAEEL FRAGA MIRANDA	784580307-30
ALBA VALÉRIA MOREIRA MARQUES	895371307-20
ALEXANDRE VELLO LEITE	924593077-72
ALEXSANDRA ASSEF	024531067-32
ANISIO DIONÍSIO DE SOUZA	630976217-68
CARLOS RENATO MARCOLAN RAVARA	007677717-02
DIVINO VAGO	4163100577-15
EDUARDO LOUREIRO	082659987-75
ELIZEU LIMA VIEIRA	083349067-22
ELIZEU VIEIRA DE LIMA	083349067-22
GELSON RODRIGUES PIMENTEL	016958547-64
JEAN CLAUDE VERVLOET GONDAR	031018627-79
JOANITA DO SACRAMENTO KIEFFER	726676057-72
JOSE LUIZ CORREIA SCAQUETE	022772647-25
JULMAR JOSE DE ALMEIDA	030852677-51
LEONARDO RAMOS CASTELLO	022864847-59
LIDERVAL GOMES	017273587-41
LOURENÇO BARBOSA	031918987-27
MARCELO RIBEIRO LOPES	008166327-74
MARCOS JOSE DOS SANTOS	074613277-80
MARCOS ANTONIO DOS REIS TOSTA	031460037-08
MARINALDO S. DE ALVARENGA	009622997-74
ODAIR FERREIRA OHNESORGE	009650217-77
ORLANDO OLIVEIRA FERREIRA	985774507-59
PATRICIA DOS SANTOS LOUREIRO	027520967-98
RENATO ARAÚJO BELFORT	081058597-93
RODRIGO DA SILVA CIPRIANO	103633467-83
RODRIGO GUIMARÃES DE SOUZA	031043237-55

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Júlio' and other illegible marks.]

ASA FISCO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
ARRECADADORES DA SERRA

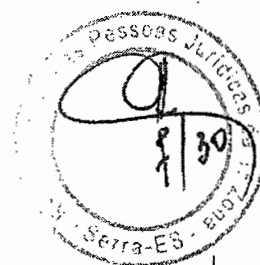
Cartório de Registros Jurídicos do
Município da Serra-ES, 2009
6/30
Donaice
Serra-ES

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL

No dia 13 de janeiro de 2009, fundados nos ideais democráticos do associativismo garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil, com o objetivo de promover a união, o respeito e a representação dos Servidores arrecadadores do Município da Serra, constituiu-se a ASA FISCO - Associação dos Servidores Arrecadadores da Serra.

Handwritten mark

Handwritten signature
Eliana Miranda Rocha Sobrinho
673 CAB-ES 6849



ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DA ASA-FISCO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ARRECADADORES DA SERRA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ASA-FISCO Associação dos Servidores Arrecadadores da Serra, neste Estatuto designada, simplesmente, como ASA - FISCO, fundada em data de 13/01/2009, com sede (provisória) e foro no município da Serra, situada à Rua Santos Pinto, nº 05, bairro São Judas Tadeu, CEP 29.177-030, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, número ilimitado de associados, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, identificando os seus objetivos com os servidores da fiscalização e terá seu regimento Interno.

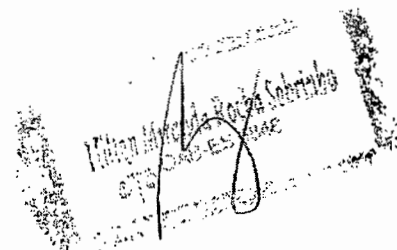
Parágrafo Único - A ASA FISCO só poderá atuar em favor de seus associados.

SÃO PRERROGATIVAS DA ASA-FISCO

ARTIGO 2º: No desenvolvimento de suas atividades, a ASA-FISCO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com os seguintes objetivos:

- a) Promover e estimular o aperfeiçoamento de seus associados através de cursos, palestras, congressos e convênios;
- b) Defender a participação dos servidores arrecadadores nos cargos da Administração;
- c) Realizar convênios que tragam benefícios aos associados e dependentes;
- d) Fomentar práticas de atividades recreativas, sociais, culturais e esportivas aos seus associados e dependentes;
- e) Representar o interesse coletivo dos associados junto ao órgão sindical representante da categoria;

Juntos Somos Mais



f) Amparar, prestigiar e defender os associados dentro dos princípios constitucionais vigentes, defendendo-os coletivamente em juízo ou fora dele, podendo para tanto propor ações judiciais/administrativas coletivas ou individuais do interesse dos associados e/ou da entidade;

g) Congregar os seus associados sempre, dentro de um clima de harmonia e fraternidade;

h) Estimular a conduta ética dos seus associados no desempenho de suas atividades funcionais

i) Participar e/ou promover atividades de caráter humanitário, ecológico, científico e tecnológico em favor dos seus associados ou de interesse público.

DOS COMPROMISSOS DA ASA-FISCO

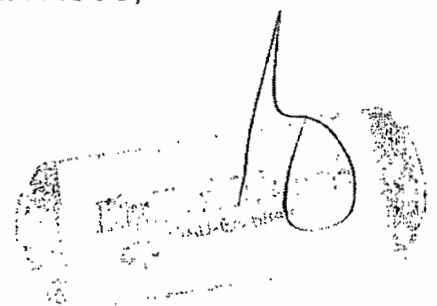
ARTIGO 3º - A ASA-FISCO se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria eleita adotar ou não a conduta interna no sistema de colegiado.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4º – A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ASA-FISCO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a) Fiscalizar os membros da ASA-FISCO, na consecução de seus objetivos;
- b) Eleger e destituir a Diretoria Executiva;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas, decidindo pela aprovação ou não, com ou sem emenda do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- e) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ASA-FISCO;



- f) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ASA-FISCO;
- g) Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- h) Deliberar quanto à dissolução da ASA-FISCO;
- i) Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ASA-FISCO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

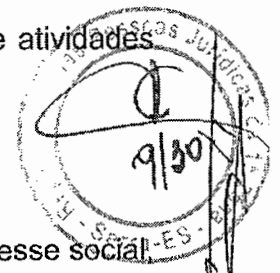
- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da ASA-FISCO, e seus nomes constam da Ata de Fundação.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuíram com donativos e doações;
- II. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 6º - Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

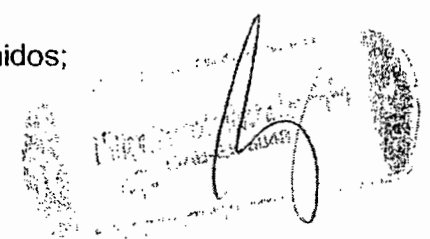
- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

Juntos Somos Mais



Handwritten signature

Handwritten signature



- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - São deveres dos associados quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASA-FISCO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASA-FISCO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASA-FISCO, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

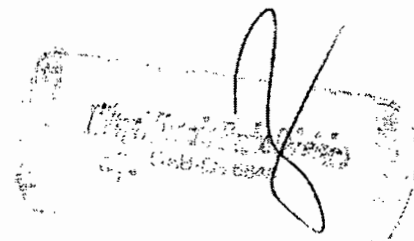
SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

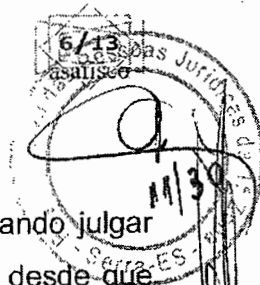
ARTIGO 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ASA-FISCO, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Falar em reunião não havendo ordem contrária;
- V - Fazer Denúncia contra membro faltoso se acompanhado por dois votos;
- VI - Garantir legítimo direito de defesa caso venha lhe ser tolhido na ASA-FISCO

Parágrafo Primeiro - Os benefícios previstos no Inciso II, são extensivos à família do associado, compreendido como cônjuge e filhos, os quais para obtenção dos direitos deverão ser cadastrados na associação.

Parágrafo Segundo - O direito de votar é garantido a todos os associados contribuintes inscritos no mínimo 03 meses antes da data da eleição, e o direito de ser votado é exclusivo dos ocupantes de cargo de fiscal.





DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9º – É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ASA-FISCO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10 – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ASA-FISCO, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

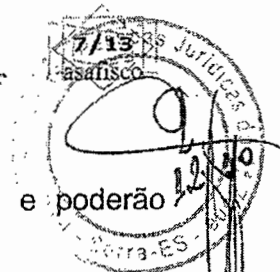
Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASA-FISCO.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 11 – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - A pena aplicada ao associado é estendida aos seus dependentes.

DO ÓRGÃO REPRESENTATIVO

ARTIGO 12 – A ASA – FISCO terá em sua organização interna um Conselho Gestor, que terá a finalidade de representar as diferentes atividades da fiscalização nas suas demandas, possuindo o número de membros conforme o Regimento Interno, devendo cooperar com a Diretoria naquilo em que for determinado

Parágrafo Único – a atividade fiscalizadora que possuir número de servidores associados inferior a 2/5 do seu total ativo, não poderá requerer prioridade nas suas demandas.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 13 - São órgãos administrativos da ASA-FISCO:

- I. Diretoria Executiva;

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14 - A Diretoria Executiva da ASA-FISCO será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

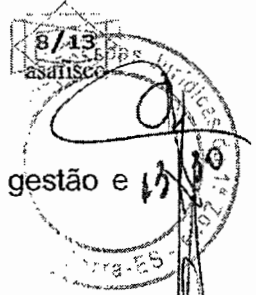
ARTIGO 15 – Compete a Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ASA-FISCO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

Juntos Somos Mais

Edison L. Rocha
Presidente

Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to be 'Jouice de Santa' and another 'Rouco'.



- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

COMPETE AO PRESIDENTE

ARTIGO 16 – Compete ao Presidente da ASA FISCO.

- I. Representar a ASA-FISCO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VII. Designar comissões para atuarem em prol das demandas surgidas.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

COMPETE AO SECRETÁRIO

ARTIGO 17 – Compete ao 1º secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da ASA-FISCO;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASA-FISCO;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

COMPETE AO 1º TESOUREIRO

ARTIGO 18 – Compete aos tesoureiros:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ASA-FISCO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

Juntos Somos Mais

Handwritten signature and stamp at the bottom right.

Vertical handwritten signatures on the right margin.

- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ASA-FISCO;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ASA-FISCO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

ARTIGO 19 – É Órgão fiscalizador atuante da ASA FISCO:

I – Conselho Fiscal

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20 - O Conselho Fiscal, que será composto por 05 (cinco) membros titulares e o mesmo número de suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASA-FISCO, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da ASA-FISCO;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASA-FISCO;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASA-FISCO, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

ARTIGO 21 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos uma única vez.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 22 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

Juntos Somos Mais

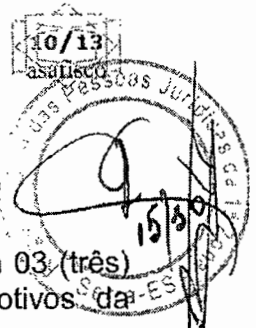
[Handwritten signature]
09/2013

[Circular stamp: AS PESSOAS JORNALISTAS DO BRASIL - ASA-FISCO]
04/13
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASA-FISCO;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASA-FISCO;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 23 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASA-FISCO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Parágrafo Terceiro – Havendo renúncia total ou parcial do Conselho Fiscal, as vagas deverão ser preenchidas pelos suplentes, ou realizada nova eleição para completar o período restante do mandato.

Handwritten signature: Joice de Almeida

ASA-FISCO
043.22.6345

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 24 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ASA-FISCO

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 25 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais contraídas em nome da ASA-FISCO.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 26 – São fontes de recursos da ASA FISCO, constituindo como seu patrimônio:

- I. As contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. As doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da ASA-FISCO;
- III. Os aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Parágrafo Único – As contribuições têm natureza de doação.

DA VENDA DE QUALQUER BEM

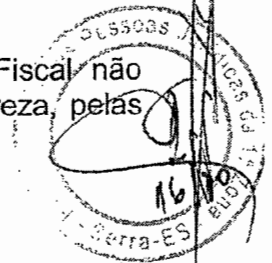
ARTIGO 27 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASA-FISCO.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 28 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 29 - A ASA-FISCO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da ASA-FISCO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes ou aos poderes públicos municipal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 30 – O exercício social-financeiro inicia em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único – A Assembléia poderá ocorrer após o 15º dia do mês de dezembro, conforme convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31 - A ASA-FISCO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional e em prol da associação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32 - A Diretoria Executiva inicial deverá ser submetida a homologação em Assembléia para este fim convocada após os primeiros 180 dias.

DAS OMISSÕES

ARTIGO 33 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

DA FORMALIDADE LEGAL

ARTIGO 34

De conformidade com o §2º, art. 1º da Lei 8.906/94, este Estatuto segue assinado pelo Advogado Dr. Hilton Miranda Rocha Sobrinho, OAB/ES 6848.

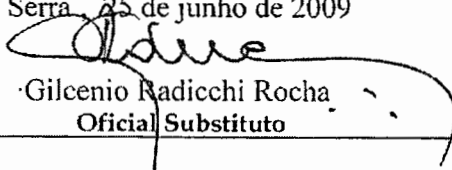
Serra, ES, 13 de janeiro de 2009.

Juntos Somos Mais

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

*1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067
Bel. Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala*

PROCOLO Nº 0007965
REGISTRADO SOB Nº 0000476
NO LIVRO Nº A-033
Serra, 25 de junho de 2009

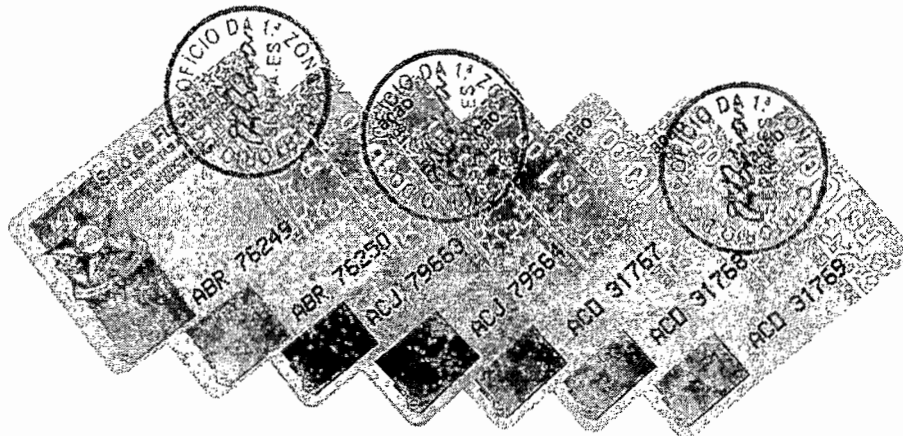

Gilcenio Radicchi Rocha
Oficial Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

*1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067*

*Bel. Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala*

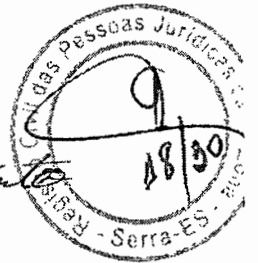
*Bel. Gilcênio Radicchi Rocha
Keller José de Almeida
Substitutos*



DIRETORIA EXECUTIVA

Samuel Florencio
SAMUEL FLORENCIO
Presidente

Marcelo Croscob Pereira Pinto
MARCELO CROSCOB
Vice-Presidente



Monica Costa Francisco
MONICA COSTA FRANCISCO
1ª Secretária

Jucilene Pereira Ramos
JUCILENE PEREIRA RAMOS
2ª Secretária

Jose Carlos Nunes
JOSE CARLOS NUNES
1º Tesoureiro

Thiago Lima Peixoto Costa
THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA
2º Tesoureiro

CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Maria de Deus Amado - Tabela e Oficial
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra - ES - Telefones: (27) 3251-1205 / 3251-1915
Reconheço por semelhança as assinaturas de SAMUEL FLORENCIO e MONICA COSTA FRANCISCO Deu fe. Custas R\$6,62.
Serra-ES, 04 de Junho de 2009.
No Testemunho da Verdade
Gabriel de Deus Amado - Escrevente Auxiliar



DE CONFORMIDADE COM O §2º, ART 1º DA LEI 8.906/94
(ESTATUTO DA OAB)
Hilton Miranda Rocha Sobrinho
DR. HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO
OAB/ES 6848



REGIMENTO INTERNO

Implanta o Regimento Interno de acordo com o Artigo 1º do Estatuto Social da ASA FISCO – Associação dos Servidores Arrecadores da Serra.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

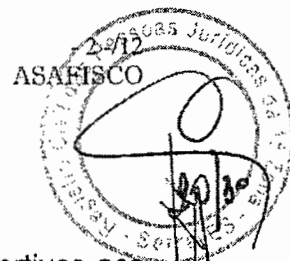
Art. 1º. A ASA FISCO – Associação dos Servidores Arrecadores da Serra, é uma entidade de caráter associativa, composta por número ilimitado de associados, constituído de associados fundadores, beneméritos e contribuintes e, tendo como órgãos administrativo e deliberativo a Assembléia Geral e a Diretoria Executiva, os quais são regidos pelas funções que lhe são atribuídas pelo estatuto, por este Regimento Interno e por sua Resoluções Administrativas.

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE

Art. 2º. A ASA FISCO tem como objetivo:

- a) Promover e estimular o aperfeiçoamento de seus associados através de cursos, palestras, congressos e convênios;
- b) Defender a participação dos servidores arrecadores nos cargos da Administração;
- c) Realizar convênios que tragam benefícios aos associados e dependentes;

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Joune' and another that appears to be 'Lorne']



- d) Fomentar práticas de atividades recreativas, sociais, culturais e esportivas aos seus associados e dependentes;
- e) Representar o interesse coletivo dos associados junto ao órgão sindical representante da categoria;
- f) Amparar, prestigiar e defender o os associados dentro dos princípios constitucionais vigentes, defendendo-os coletivamente em juízo ou fora dele, podendo para tanto propor ações judiciais coletivas ou individuais do interesse dos associados da entidade;
- g) Congregar os seus associados, sempre, dentro de um clima de harmonia e fraternidade;
- h) Estimular a conduta ética dos seus associados no desempenho de suas atividades funcionais
- i) Participar e/ou promover atividades de caráter humanitário, ecológico, científico e tecnológico em favor dos seus associados ou de interesse público.

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º. São órgãos administrativos e deliberativos ASA-FISCO

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva

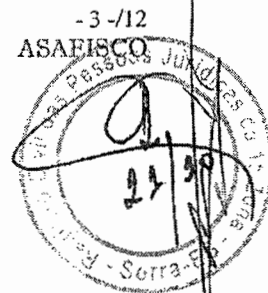
Parágrafo Único. A composição, atribuições e forma de atuação da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva se acham definidas no Estatuto Social

DO ÓRGÃO REPRESENTATIVO

Art. 4º - As diferentes atividades da fiscalização, são representadas através do seu membro que deverá ser indicado junto a mesa diretora para compor o Conselho Gestor. Recebido os nomes, o Presidente encaminhará ofício ao setor, comunicando da indicação, e após 05 (cinco) dias consecutivos a data do ofício, homologará, não sendo apresentado motivo fundamentado ao contrário, ou oposição da maioria dos servidores associados do referido setor de fiscalização.

Parágrafo Único- Havendo manifestação escrita da maioria dos associados na base do setor de fiscalização, dá-se de imediato a homologação.

Handwritten signature: José de Jesus



DA ADMISSÃO À ASSOCIAÇÃO

Art. 4º. São admitidos como associados da ASA-FISCO todos os servidores arrecadores do município, e aqueles que adquirirem qualificação conforme o Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O termo de adesão será preenchido, bem como a autorização de desconto da contribuição em fonte, sendo submetido posteriormente a homologação pelo Presidente da ASA-FISCO e mais dois membros da Diretoria Executiva

Parágrafo Segundo - O associado recusado em sua admissão, poderá solicitar novamente, após 60 dias da última decisão, se resolvido os elementos de seu impedimento.

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA ASA-FISCO

Art. 5º. - A admissão será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade
- b) Termo de adesão preenchido e assinado
- c) Autorização para desconto em folha
- d) Ficha de cadastro do servidor.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva apreciará na primeira reunião após a solicitação da adesão, não necessitando de formalidades.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASA-FISCO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASA-FISCO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASA-FISCO, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ASA-FISCO, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- IV – Falar nas reuniões;
- V – Fazer Denúncia contra membro faltoso se acompanhado por dois votos;
- VI – Garantir legítimo direito de defesa caso venha lhe ser tolhido na ASA-FISCO.

Parágrafo Primeiro - Os benefícios previstos no Inciso II, são extensivos à família do associado, compreendido como cônjuge e filhos, os quais para obtenção dos direitos deverão ser cadastrados na associação.

Parágrafo Segundo – O direito de votar é garantido a todos os associados contribuintes, e o direito de ser votado é exclusivo dos ocupantes de cargo de fiscal.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASA-FISCO E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo da ASA-FISCO que se compõe de todos os membros arrolados em dia com suas contribuições, ou não sofrendo processo de impedimento.

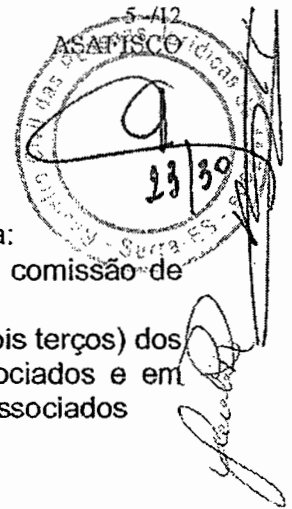
Art. 9º. As reuniões da Assembléia serão sempre convocadas através de seu Presidente ou na forma do Estatuto, e pelo menos com 10 (dez) ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ASA-FISCO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Primeiro - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Segundo - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro. Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos indicados na convocação.

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



Art. 10º . A Assembléia reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, para:

I – aprovar contas e relatórios financeiros, depois de examinados pela comissão de exame de contas;

II – reformar total ou parcialmente os seus estatutos, com quorum 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

III – Definir, mudar ou revogar os pareceres do Conselho Fiscal;

IV – Eleger a nova Diretoria por escrutínio secreto.

Art. 11º. As decisões da Assembléia são tomadas por maioria de votos dos presentes, em sufrágio secreto ou aclamação não sendo admitidas procurações.

DA REUNIÃO EM ASSEMBLÉIA

Art. 12º. A Assembléia se instalará no dia e local e para os fins determinado pelo Ofício de convocação.

Parágrafo Primeiro. A sessão deverá durar o período máximo de duas horas

Parágrafo Segundo. Havendo necessidade, qualquer associado pode solicitar prorrogação da sessão, por tempo indeterminado, sendo votada imediatamente.

Art. 13º. É de competência do Presidente instalar a mesa diretora e conduzir a reunião, devendo o mesmo declarar "aberto a reunião".

DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E TEMÁRIO

Art. 14º. A Assembléia Geral realizar-se-á na forma do Cap. IX do Estatuto da ASA-FISCO.

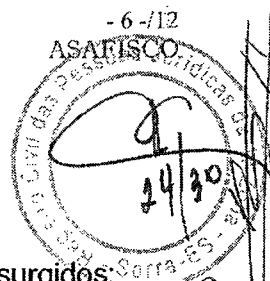
Art. 15º. O temário de cada Assembléia Geral constará de até seis itens,

Art. 16º. As matérias constantes do Edital de Convocação, serão apreciadas prioritariamente, pela ordem, ressalvando-se a inversão de pauta quando proposta.

Art. 17º. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da ASA-FISCO ou seu substituto legal na forma do Estatuto.

Art. 18º. O Presidente da ASA-FISCO ou o seu substituto legal, antes da instalação da Assembléia, verificará junto à Secretaria Geral a existência do "quorum" estatutário.

Art. 19º. Instalada a Assembléia Geral Ordinária, o Presidente observará a seguinte ordem dos trabalhos:



- I – lerá o Edital de Convocação;
- II – colocará em discussão as matérias do temário e eventuais assuntos surgidos;
- III – encaminhará à apreciação da Assembléia Geral os relatórios da Mesa Diretora, dos demais órgãos, relativos a administração;

DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA

Art. 20º. O Presidente representa a ASA-FISCO quando ela houver de se anunciar coletivamente, sendo o regulador de seus trabalhos e o fiscal de sua ordem, tudo na conformidade do Estatuto e deste Regimento Interno.

Art. 21º. Além de outras atribuições contidas no Estatuto da ASA-FISCO e neste Regimento Interno, compete ao Presidente durante uma Assembléia Geral Ordinária;

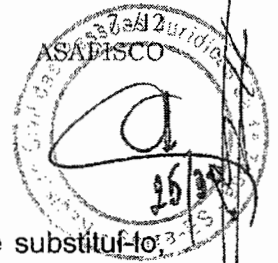
- I – abrir, suspender, reabrir e encerrar as sessões;
- II – manter a ordem, fazer observar as leis, conduzir os trabalhos dentro da boa ética e dos elevados princípios dos ideais do associativismo.
- III – determinar a leitura da ata, o expediente e as comunicações por um dos secretários;
- IV – conceder a palavra aos convencionais, na ordem de inscrição;
- V – interromper o orador que faltar com o decoro, advertindo-o em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, suspendendo a sessão, se necessário;
- VI – advertir o orador ao esgotar-se o seu tempo;
- VII – decidir as questões de ordem e as reclamações;
- VIII – submeter à discussão e votação matérias apresentadas;
- IX – organizar a ordem do dia de cada reunião;
- X – proclamar o resultado de votação;
- XI – após consulta e autorização do plenário, permitir a entrada e conceder a palavra a pessoas alheias à Assembléia Geral.

Art. 22º. Compete aos Vice-Presidentes, durante uma Assembléia, substituírem, pela ordem, o Presidente da ASA-FISCO nas suas ausências e impedimentos ocasionais.

Art. 23º. Compete ao 1.º Secretário as atribuições constante no artigo do Estatuto da ASA-FISCO;

Parágrafo único. Compete aos demais Secretários, durante uma Assembléia, substituírem, pela ordem, o 1.º Secretário nas suas ausências e impedimentos ocasionais, cooperando na execução dos trabalhos da secretaria.

Art. 24º. Compete ao 1.º Tesoureiro, além das atribuições constantes no artigo 18 do Estatuto da ASA FISCO, encaminhar ao Presidente o planejamento financeiro para a organização e realização da Assembléia Geral, acompanhando sua execução depois de aprovado pela Mesa Diretora.



Parágrafo único. Compete ao 2.º Tesoureiro, auxiliar o 1.º Tesoureiro e substituí-lo, durante uma Assembléia, em suas ausências e impedimentos ocasionais.

Art. 25º. A matéria a ser discutida será encaminhada por proposta ao Presidente, exceto parecer de Comissão que deverá ser encaminhada ao Diretoria executiva.

Art. 26º. A matéria considerada grave ou complexa será tratada pela Diretoria Executiva ou poderá ser tratada por uma Comissão ou conselhos adjuntos, a juízo do Presidente, a qual emitirá parecer para ser apreciado no período da Assembléia.

Art. 27º. O associado que desejar usar a palavra levantar-se-á e dirigir-se-á ao Presidente nos seguintes termos: "Peço a palavra, Senhor Presidente".

Parágrafo único. Concedida a palavra, o orador falará dirigindo-se inicialmente ao Presidente e em seguida à Assembléia, expondo o assunto com clareza, sendo proibido atitudes agressivas e sem urbanidade.

Art. 28º. Uma proposta só será discutida, após justificativa do proponente, se receber o devido apoio de no mínimo dois convencionais que externarão sua decisão mediante as palavras: "eu apoio", ou simplesmente "apoiado".

Parágrafo Primeiro. Uma vez apoiada uma proposta, o Presidente dirá: "Foi proposto e apoiado este assunto", perguntando a seguir se alguém deseja discuti-lo.

Parágrafo Segundo. A discussão é livre, cabendo a qualquer associado manifestar seu pensamento, sem se afastar do tema.

Parágrafo Terceiro. Colocada a proposta em discussão, o associado que desejar falar levantar-se-á e solicitará a palavra ao Presidente.

Parágrafo Quarto. A palavra será concedida ao primeiro que a solicitar ou, até dois, quando a solicitarem ao mesmo tempo, com prioridade ao que estiver mais distante da Mesa, não sendo permitido discurso paralelo.

Parágrafo Quinto. Por decisão da mesa diretora, o número de oradores e o tempo cedido poderá ser limitado, desde que haja proposta neste sentido, aprovada sem discussão.

Parágrafo Sexto. A discussão de uma proposta poderá ser destacada em vários pontos, à juízo do Presidente.

Parágrafo Sétimo. O Presidente poderá encerrar a discussão de uma matéria, desde que reconheça haver sido a mesma debatida exaustivamente, ou por proposta de associado.

Parágrafo oitavo. Esclarecido um assunto em debate, o Presidente dirá: "fica encerrada a discussão", pondo-a em votação, declarando o seu resultado.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature that appears to read 'Danilo'.



Art. 29º. O Presidente colocará em votação com a imediata computação e declaração dos votos, favoráveis e contrários, por escrutínio secreto, por voto aberto ou usando uma das seguintes fórmulas:

I – “levantem uma das mãos os que são favoráveis e após, da mesma forma os contrários”;

II – “os favoráveis permaneçam sentados e os contrários queiram se levantar”.

III “levantem os crachás os que forem favoráveis e após, da mesma forma os contrários”.

Parágrafo Primeiro. Se numa votação pairar dúvida quanto ao seu resultado, o Presidente determinará a recontagem dos votos, anunciando a seguir o resultado.

Parágrafo Segundo. A recontagem dos votos pode ser solicitada por qualquer associado.

Parágrafo Terceiro. Na apuração dos votos, serão computadas as abstenções.

Art. 30º. Ocorrendo a inobservância na ordem dos trabalhos, qualquer associado poderá intervir, solicitando a palavra “por questão de ordem” ou “pela ordem”.

Parágrafo Primeiro. Obtendo a palavra “por questão de ordem”, o associado exporá seu argumento, que será decidido pelo Presidente.

Parágrafo Segundo. Solicitada a palavra “pela ordem”, a mesma lhe será imediatamente concedida, cabendo recurso ao plenário.

Art. 31º. O associado que desejar apartear um orador deve solicitar-lhe o consentimento, não podendo se manifestar caso não seja atendido.

Parágrafo Primeiro. O orador poderá conceder até dois apartes, com o tempo máximo de dois minutos para cada aparteante.

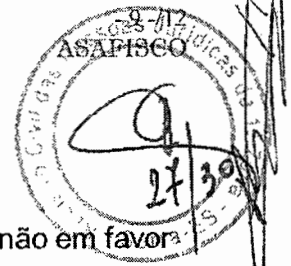
Parágrafo Segundo. O aparte será para esclarecer o assunto em discussão.

Parágrafo Terceiro. É vedado discurso paralelo.

Art. 32º. Não serão aparteados no uso da palavra, o Presidente, o proponente ou o relator.

DOS CONSELHOS, DAS COMISSÕES E DOS PARECERES

Art 33º - O conselho gestor e as comissões são órgãos adjuntos à Diretoria, de caráter precário, que têm atribuições específicas, devendo se reportar em forma de parecer, os



quais são encaminhados a Diretoria Executiva, que pode modifica-los ou não em favor da coletividade associada.

Art. 34º. Durante uma Assembléia o Presidente poderá designar comissão para tratar especificamente de assunto que demande acurada apreciação, indicando o seu presidente, a qual apresentará relatório.

Parágrafo Primeiro. A comissão que trata este artigo é temporária funcionando, o objeto de sua designação.

Parágrafo Segundo. A comissão reunir-se-á imediatamente, ou no período posterior, elegendo o seu relator.

Parágrafo Terceiro. O relatório com o respectivo parecer, será apresentado por escrito para a devida apreciação e votação no plenário.

Parágrafo Quarto. O parecer de uma comissão será apreciado ponto por ponto, quando houver proposta para esse fim no plenário.

Parágrafo Quinto A proposta para a discussão de um parecer, ponto por ponto, deve ser imediatamente apreciada e votada, sem discussão.

Art. 35º. A proposta para reconsideração de qualquer assunto só poderá ser feita pela parte prejudicada.

DA ELEIÇÃO

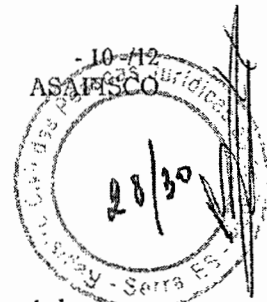
Art. 36º. O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral previamente constituída, 45 dias antes da eleição em número impar, composta de membros de no mínimo 03 (três) atividades fiscalizadoras designados pela Diretoria Executiva, devendo ter um presidente, e um relator, todos com direito a voz e voto.

Art. 37º. As candidaturas serão apresentadas por chapas, preenchidos todos os cargos eletivos.

Art. 38º. A chapa que tiver 03 (três) ou mais de seus membros impugnados pela Comissão Eleitoral, será automaticamente excluída do processo eleitoral.

Art. 39º. Os cargos cujos candidatos forem impugnados pela Diretoria executiva, poderão ser preenchidos até 15 (quinze) dias antes da eleição.

Art. 40ª Após organizadas, as chapas serão homologadas até 10 dias antes da eleição pela Diretoria Executiva, só podendo ser formada chapa única, antes da homologação e por decisão de todos os pré-candidatos envolvidos.



Art. 41º. As chapas após homologadas, receberão número através de sorteio, para sua identificação.

Art. 42º. Se o candidato a presidência propor a composição com a(s) outra(s) chapa(s) para formar chapa única, os candidatos que formam as chapas votarão pela aceitação ou não da formação da nova chapa que será única.

Art. 43º. A eleição se dará por escrutínio secreto.

Art. 44º. Será eleita a chapa que apurar a maioria dos votos.

Parágrafo único – Havendo empate entre duas ou mais chapas, estas serão submetidas a novo processo eleitoral, sendo permitido composição nesta fase em chapa única.

Art. 45º. Havendo a inscrição de somente uma chapa, abstendo-se os demais membros de concorrerem, esta será submetida ao escrutínio, e será recusada com votos acima de 2/3 dos associados.

Parágrafo único – Não logrando êxito numérico a chapa unicamente inscrita, a eleição será feita por cargo isolado, sendo neste caso os candidatos inscritos no número de até o total de 03 (três) por cargo eletivo.

DA POSSE

Art. 46º. É assegurada a posse aos eleitos, sendo esta realizada imediatamente, após concluído o processo eleitoral. O presidente eleito assinará o Termo de Posse que será lavrado e assinado por 03 (três) membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro Sendo eleito novo presidente, o presidente antecessor transmitirá o cargo ao presidente eleito;

Parágrafo Segundo. Havendo a reeleição do presidente, o presidente da comissão eleitoral dará a posse.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 47º. O processo disciplinar será instaurado conforme o Estatuto Social da ASAFISCO.

Parágrafo Primeiro – No processo disciplinar de qualquer de seus associados deverá respeitar as garantias individuais, preservando imagem do associado e da instituição, a garantia de ampla defesa, dos prazos e dos recursos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo. Para as questões de inadimplências se adota o rito sumário e aos demais o rito sumaríssimo.

DA ORGANIZAÇÃO, DIREITOS E ESTRUTURA DA ENTIDADE

Art. 48º. A Diretoria exercerá seu mandato em instalações que propiciem a organização das atividades administrativas e de atenção aos associados devendo receber os recursos para manutenção e custeio.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva tem autonomia para a implementação da organização necessária à sua atuação.

Art. 49º. É assegurado ao Presidente e membros da Diretoria o direito de:

- I – licenciar-se, mediante entendimento com a Diretoria Executiva, sendo substituído pelo sucessor imediato;
- II – participar de cursos, seminários e eventos relativos aos interesses da associação, sendo custeado pela entidade.

DA REPRESENTAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO/JUDICIAL

Art. 50º. A ASA FISCO somente poderá agir em favor de seus associados, devendo relacionar os nomes dos seus associados a ser contemplado nos processos de âmbito administrativo e/ou judicial, fazendo menção nos ofícios, que o direito solicitado deverá ser aplicado exclusivamente aqueles solicitantes.

Parágrafo Único – Os que não se associarem só poderão receber amparo processual mediante a quitação de débitos referente aos últimos 12 (doze) meses, mais custas processuais e/ou administrativas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, quando for o caso.

Parágrafo Único: Este Regimento poderá ser alterado por iniciativa exclusiva da Diretoria Executiva.

Handwritten signature: Ronaldo Alves



Art. 52º. Este Regimento Interno entrará em vigor , imediatamente após aprovação em Assemblêia Geral e registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

Serra (ES) 13 de janeiro de 2009.

DIRETORIA EXECUTIVA

Samuel Florencio
SAMUEL FLORENCIO
Presidente

Marcelo Crosco
MARCELO CROSCOB
Vice-Presidente

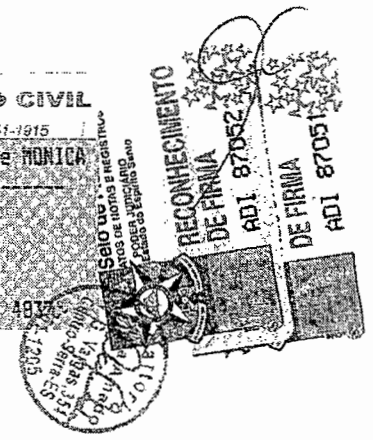
Monica Costa Francisco
MONICA COSTA FRANCISCO
1ª Secretária

Jucilene Pereira Ramos
JUCILENE PEREIRA RAMOS
2ª Secretária

Jose Carlos Nunes
JOSE CARLOS NUNES
1º Tesoureiro

Thiago Lima Peixoto Costa
THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA
2º Tesoureiro

CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL
Maria de Deus Amado - Escrivã e Oficial
Av. Getúlio Vargas nº 351 - Centro - Serra - ES - telefones (27) 3251-1295 / 3251-1915
Reconheço por semelhança as assinaturas de SAMUEL FLORENCIO e MONICA COSTA FRANCISCO. Dou fé. Custas: R\$6,42.
Serra-ES, 04 de junho de 2009.
Em Testemunho _____ da Verdade
Gabriel de Deus Amado-Escritor Auxiliar



REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

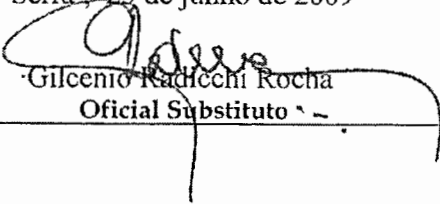
*1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067
Bel. Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala*

PROCOLO Nº 0007965

REGISTRADO SOB Nº 0000476

NO LIVRO Nº A-033

Serra, 25 de junho de 2009


Gilcênio Radicchi Rocha
Oficial Substituto

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

*1ª Zona, Serra-ES, Comarca da Capital
Rua Rômulo Castelo, 117, Centro Serra, ES
Cep. 29.176-080 Tel. (27) 3251.3067*

*Bel. Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala*

*Bel. Gilcênio Radicchi Rocha
Keller José de Almeida
Substitutos*

LIVRO A-058 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 476-004 FOLHA 142IV

Verso da Folha 000 de 005

Certidão de Registro Integral do Livro A-058, referente ao Registro Integral nº 476-004, Folhas 142IV, em nome de [illegible], inscrita no [illegible] nº [illegible], em [illegible] de [illegible] de [illegible].

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E ENQUADRAMENTO
MUNICÍPIO DE CARAPICUA - SCRA - ES
Av. Correia, 1558
Cidade, Lages - SC
Fone: (51) 3324 7326/1025



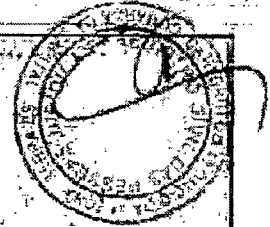
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS ARREGADADORES DA SERRA - ASAFISCO, atendendo determinação do artigo 9º, parágrafo terceiro do Regimento Interno, convoca todos associados em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Extraordinária. A Assembleia será realizada no dia 02 de Junho de 2014, às 18:00 horas, na Sede Social, localizado a Rua Maestro Antonio Cicero, 36, Centro, Serra (ES). ✓

Assunto: Mudança de Endereço Sede Social da Associação.

Serra, 20 de maio de 2014. ✓


João Manoel Joaquim Xavier
Presidente



ASSEMBLEIA ASAFISCO DIA 02/06/2014

NOME	ASSINATURA
Sandelys J. Roberto	<i>[Signature]</i>
Paulo Manoel J. Vasquez	<i>[Signature]</i>
Helena Leonelly R.L. Cavalcanti	<i>[Signature]</i>
Roberto da Silva Espinosa	<i>[Signature]</i>
Roberto da Silva Espinosa	<i>[Signature]</i>
Luiz Roberto	<i>[Signature]</i>
Edson de Jesus	<i>[Signature]</i>
Adriana Noronhat	<i>[Signature]</i>
Maricea	
Kristian de Jesus	<i>[Signature]</i>
Jonquim Azevedo	<i>[Signature]</i>
MARCELO CRÓSSO P. PINTO	<i>[Signature]</i>
Roberto da Silva	<i>[Signature]</i>
Augusto D. Macedo	<i>[Signature]</i>
Leidiane G. G. G. G.	<i>[Signature]</i>
JOSEUM BARBOSA	<i>[Signature]</i>
DAIR F. OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>
JERONIMO DE VASCONCELOS	<i>[Signature]</i>

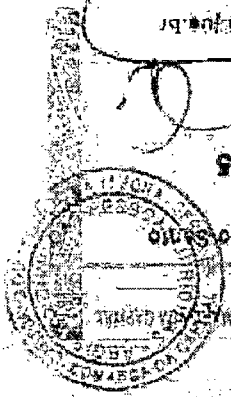
[Handwritten mark]



EM BRANCO

CARTÓRIO DA 1ª ZONA DA CAPITAL
 SERVA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergamini Rocha
 Oitiva e Tabella
 Marina Bergamini Rocha
 Substituta Legal
 Kellen José de Almeida
 Gilcênio Radicchi Rocha
 Cristina Fracalossi Barbieri
 Carla Alvimontez Ghetti
 Substituta



023863.0WB1501.14135

Poder Judiciário do Estado de Espírito Santo
 São Digital de Fiscalização

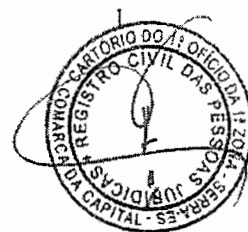
Encargos R\$ 14,23

Taxa R\$ 71,50

Consulte autenticidade em: www.15a.jus.br

NADA MAIS: Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé
 Serra-ES, 08 de outubro de 2015.
 GILCENIO RADICCHI ROCHA
 Substituto



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ELEITOS PARA O BIÊNIO 2013/2015.

As oito horas do dia cinco de dezembro do ano de dois mil e treze, nas dependências da Sede da ASAFISCO – Associação dos Servidores Arrecadadores da Serra, na Rua Maestro Antônio Cícero, 36, Centro, Serra (ES), o presidente **Sr. THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA** declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária para a Eleição e Posse da Nova Diretoria da **ASAFISCO – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ARRECADADORES DA SERRA**, para o Biênio 2013/2015. Apenas uma chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi inscrita para o pleito, conforme homologação da Comissão Eleitoral. Votaram, nesta eleição, 70 (setenta) associados de um total de 110 (cento e dez) associados aptos a votar. Para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi eleita a Chapa 1, com 65 (sessenta e cinco) votos, 2 (dois) brancos e 3 (três) nulos. Após a confirmação do resultado da Eleição, pela Comissão Eleitoral, o presidente Sr. **THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA**, deu posse a **NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL** que ficou assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA; PRESIDENTE JOÃO MANOEL JOAQUIM XAVIER**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 930.577.767-87, RG 633353-ES, residente e domiciliado à Rua Aracaju, 128, bairro Parque Jacaraípe, Serra (ES), **VICE-PRESIDENTE ALEXANDRE VELLO LEITE**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF 924.593.077-72, RG 868.840-ES, residente e domiciliado à Avenida Ribeirão Preto, 325, Barcelona, Serra (ES), **1º SECRETÁRIO SIMONE FANTONI FARAGE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF 756.513.437-68, RG 599.626-ES, residente e domiciliada à Rua Alegre, 110, Bloco E, Apto. 103, bairro Valparaíso, Serra (ES) **2º SECRETÁRIO, MARCOS ANTÔNIO DOS REIS TOSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 031.460.037-08, RG 1024157-ES, residente e domiciliado à Rua Afonso Cláudio, 30, Bloco H, Apto 302, Cond. Costa do Marfim, bairro Valparaíso, Serra (ES), **1º TESOUREIRO SANDYLÉA GONÇALVES ROBERTS**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF 850.714.127-72, RG 560477-ES, residente e domiciliada à Rua Maria Eleonora Pereira, 1097, Apto. 201, bairro Jardim da Penha, Vitória (ES), **2º TESOUREIRO ALDEMIR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 015.334.417-23, RG 662371-ES, residente e domiciliado à Rua Miguel José, 1590, bairro Pitanga, Serra (ES); **SUPLENTE MAURO CESAR LUZ CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF 953.704.397-53, RG 788.779-ES, residente e domiciliado à Rua Itapoã, 37, bairro Valparaíso, Serra (ES); **CONSELHO FISCAL: TITULAR LOURENÇO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF 031.918.987-27, RG 937.548-ES, residente e domiciliado à Rua Ceciliano Abel de Almeida, 58, bairro

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]

[Handwritten signature] 2

Manguinhos, Serra(ES); SUPLENTE **ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 985.774.507-59 , RG 805.707-ES , residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, 204, Ed. Tietê, Apto. 302, bairro André Carlone, Serra (ES); TITULAR **SANDRA MARA PIRES AMORIM**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF 850.341.857-68, RG 685.892-ES, residente e domiciliada à Rua Fortunato Abreu Gagno, 728, bairro Jardim Camburi, Vitória(ES); SUPLENTE **ANTONIO DELFINO BATISTA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF 742.812.837-49 , RG 519.349-ES , residente e domiciliado à Travessa Aristides Miranda,10 , bairro Aribiri, Vila Velha(ES); TITULAR **ANGELICA BORGES DOS SANTOS MAGALHÃES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF 035.765.327-06, RG 1046749-ES, residente e domiciliada à Rua Felipe dos Santos, 133, bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra(ES); SUPLENTE **LIDERVAL GOMES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 01727384741 , RG 1123869-ES, residente e domiciliado à Rua Francisco Gomes, 66, bairro Centro, Viana(ES) , TITULAR **ROBERTO RIVELINO FREITAS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF 002.996.077-04 , RG 832.173-ES, residente e domiciliado à Rua Manoel Carlos Miranda, 83, bairro Carapina Grande, Serra(ES); SUPLENTE **RIQUELME RAMOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 776.002.157-72, RG 636.644-ES, residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira Neto, 80, bairro Orli Ramos, Fundação(ES), TITULAR **MARCIO DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF 998.008.887-72, RG 660047-ES, residente e domiciliado à Av. Guarapari, 790, Bloco B, Apto. 201, bairro Valparaíso, Serra (ES), SUPLENTE **JOANITA DO SACRAMENTO KIEFER**, brasileira, viúva, servidora pública, portadora do CPF 726.676.057-72, RG 564.840-ES, residente e domiciliada à Rua Major Pissarra, 66, bairro Centro, Serra (ES). Nada mais tendo tratar, foi proposto e aceito o encerramento da Assembléia às vinte horas e dez minutos. Esta ata segue assinada por mim, primeiro secretário, e pelo Presidente.

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Serra (ES) 05 de DEZEMBRO de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL:

[Handwritten signature]
WELINGTON LUIZ MIRANDA
PRESIDENTE

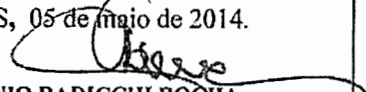
[Handwritten signature]
LEONARDO RAMOS CASTELLO
SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS NUNES
RELATOR

[Large handwritten signature on the right margin]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

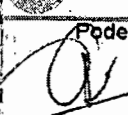
PROTOCOLO Nº 0009089
AVERBADO SOB Nº 03 / REG. Nº 0000476
LIVRO Nº A-057
Serra-ES, 05 de maio de 2014.


GILCÊNIO RADICCHI ROCHA, /
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substituto
Carla Almonfrey Orietti
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã


Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.AXR1401.06008


Emolumentos: R\$ 143,28 / Encargos: R\$ 35,19

Total: R\$ 178,47


Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DA EMISSORA E DO REGISTRO




JUCILENE PEREIRA RAMOS
CPF: 952.394.487-87
1ª Secretária

CARTÓRIO ANT. MARIA


THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA
CPF: 102.218.977-80
Presidente

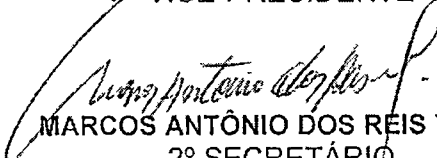


DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA


JOÃO MANOEL JOAQUIM XAVIER
PRESIDENTE

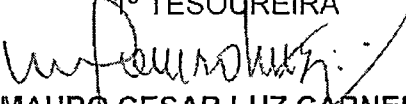

ALEXANDRE VELLO LEITE
VICE-PRESIDENTE


SIMONE FANTONI FARAGE
1º SECRETÁRIA


MARCOS ANTÔNIO DOS REIS TOSTA
2º SECRETÁRIO


SANDYLEA GONÇALVES ROBERTS
1º TESOUREIRA


ALDEMIR TEIXEIRA RIBEIRO
2º TESOUREIRO



MAURO CESAR LUZ CARNEIRO
SUPLENTE

CONSELHO FISCAL ELEITO



LOURENÇO BARBOSA
TITULAR


ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
SUPLENTE


SANDRA MARA PIRES AMORIM
TITULAR


ANTONIO DELFINO BATISTA
SUPLENTE


**ANGELICA BORGES DOS SANTOS
MAGALHÃES**
TITULAR


LIDERVAL GOMES
SUPLENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Mesa de Deus Amado - Oficial e Tabelião

Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por excelhãncia a firma de THIAGO LIMA PEIXOTO COSTA. *****
da verdade. Serra-ES, 30/04/2014, 15:09, B5RCEVD0RM

Joelias Ferreira da Anuar - Escrevente Autorizado
Fone: 024049.061401.05039 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emplacamentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,44 Totais: R\$ 2,63



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes, Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cnp 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: JUCILENE FERREIRA RAMOS. *****
Serra-ES, 02 de maio de 2014, 11:17. Em Teste da verdade.
Kaphael da Silva Fernandes - Escrivente Hudson Luis Soares Fernandes
Belo: 024597.0201404.17336 - consulte autenticidade em Substitutos.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES

Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

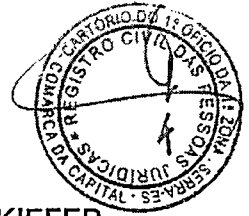
Roberto Rivelino Freitas Miranda
ROBERTO RIVELINO FREITAS
MIRANDA
TITULAR

Marcio
MARCIO DOS SANTOS CORREA
TITULAR

RS
RIQUELME RAMOS
SUPLENTE

Joanita
JOANITA DO SACRAMENTO KIEFER
SUPLENTE

4





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 5684/2015 Cód. Verificador: YEFJ

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

CPF/CNPJ: 216.033.087-68

Assunto: PROJETO DE LEI


Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 29/10/2015 11:39

Observação:

Projeto de Lei nº 312/2015 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Arrecadores da Serra - ASAFISCO.

Recebido


FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

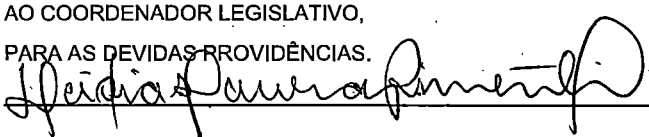
Processo: 5684/2015


Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição:	PRESIDENCIA
Responsável:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora:	03/11/2015 14:25
Observação:	AO COORDENADOR LEGISLATIVO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
Ass:	



Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	03/11/2015 14:25
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5684/2015

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: DAYANE DA SILVA DE MORAES

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 04/11/2015 10:40

Observação: Ao Primeiro Secretário,
Para conhecimento e inclusão no expediente.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Ass: Dayane da Silva de Moraes

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 04/11/2015 10:40

Ass: _____

Recebido por: Roseli das Neves

Data/Hora: 04.11.15 14:12



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5684/2015

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:


Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 04/11/2015 16:29

Observação: Para as devidas providências.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Ass: _____

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 04/11/2015 16:29

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5684/2015

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: DAYANE DA SILVA DE MORAES

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 16/11/2015 17:04

Observação: À Comissão de Justiça,

Para emitir parecer.

Ass: _____

Dayane da Silva de Moraes

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 16/11/2015 17:04

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Processo nº 5.684 /2015.

Na forma do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, designo o **Vereador Nacib Haddad Neto** para relatar a presente proposição.

Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e
Redação Final,**

Tratam os autos de Projeto de Lei nº 312/2015, que declara utilidade pública à Associação de Servidores Arrecadadores da Serra - ASAFISCO, de autoria do nobre Vereador Luiz Carlos Moreira, encaminhado a este gabinete para manifestação quanto à legalidade.

Ocorre que a Lei 2615/2003, que regulamenta a concessão de utilidade pública municipal, apresenta rol de documentos a serem apresentados previamente, dentre eles a declaração de funcionamento a ser fornecida pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de atividade e/ou objetivos ou finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal, a qual não foi apresentada no projeto de lei em análise, restando prejudicada a análise do mesmo.

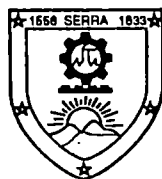
Diante do exposto, devolvo os autos para que a entidade seja oficiada para apresentação do referido documento, para que somente após esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final possa se manifestar.

No ensejo, apresento os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Serra, 23 de novembro de 2015.

NACIB HADDAD NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Processo nº 5.684/2015.

À Coordenação Legislativa,

Encaminhamos o processo supra mencionado, referente ao Projeto de Lei nº 312/2015, vez que não restaram atendidas as exigências da Lei Municipal nº 2.615/2003. Vislumbra-se dos autos que não foi juntada a declaração de funcionamento, exigência constante do inciso III do artigo 1º do referido diploma legal.

Sanadas as pendências, retorne-se o processo para análise por esta Comissão.

Sala das Comissões, em 02 de Dezembro de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

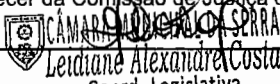
Processo: 5684/2015

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	03/12/2015 15:16
Observação:	Ao Exmº Vereador Dr. Luiz Carlos Moreira, Para conhecimento do parecer da Comissão de Justiça e providências necessárias.
Ass:	 Leidiane Alexandre Costa Coord. Legislativa

Destino:

Repartição:	GABINETE 19
Responsável:	LUIZ CARLOS MOREIRA
Data/Hora:	03/12/2015 15:16
Ass:	 Adriano Rodrigues Cordeiro Chefe de Gabinete

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

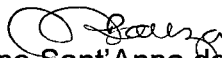
CERTIDÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Prezado Senhor,

Certificamos para os devidos fins que a **ASAFISCO – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ARRECADADORES DA SERRA** CNPJ 11.114.822/0001-10, situada a Rua Santos Pinto, 05 Bairro São Judas Tadeu, Serra - ES – 29.177-030, encontra-se cadastrada nesta municipalidade, em pleno funcionamento sob a Inscrição Municipal nº 4668808, desde 25/06/2009 exercendo a atividade de organizações associativas profissionais, estando regular para com suas obrigações fiscais neste município até a presente data.

Atenciosamente,

Rosilene Sant'Anna de Souza
Chefe da Div. de Tributos Mobiliários
SEFI/DAT/DTM/PMS


Rosilene Sant'Anna de Souza
Chefe de Divisão de Cadastro Mobiliário



PREFEITURA DA SERRA

Seção de Lançamento e Cadastro de Tributos Mobiliários

Ficha Espelho do CCM Ativo -

USO INTERNO

Dados do CCM MARBERTOL 21/10/2015

Ccm 4668808 ASA-FISCO ASSOCIACAO DOS SERVIDORES ARRECADADORES Inscrição Cadastral 4668808

Cnpj/Cpf 11.114.822/0001-10

I.E./RG

Endereço 29177-020 - 29177-020 - R SANTO PINTO, 5 SÃO JUDAS TADEU - SERRA ES

Ramo

Área Ocupada 0,00

Unid Trib

Área Publicidade 0,00

Início Ativ 25/06/2009

Encerramento Ativ

Proc Alteração -

Proc Origem 60787

- 15/10/2015

Valor Arbitrado 0,00

Dt Arbitram

Atividade Decl

Tipo Iss:

1 - Fixo

2 - Movimento

3 - Avulso

4 - Estimativa

2

Capital 0,00 Grupo 17 SERVIÇO

End Entrega 29177-020 - 29177-020 - R SANTO PINTO, 5 SÃO JUDAS TADEU - SERRA ES

Dados do CONTRIBUINTEGRIGO

30/07/2014

Crc 8305901 ASA-FISCO ASSOCIACAO DOS SERVIDORES ARRECADADORES

Endereço 29177-020 - R SANTO PINTO, 5 SÃO JUDAS TADEU

SERRA ES

Cnpj/Cpf 11.114.822/0001-10

I.E./Rg

Telefones 27 - 99849.0694

e-m@il asafisco@gmail.com

Contato

Data Nascto 25/05/2009

Dados dos SÓCIOS

Crc 16928 JOAO MANOEL JOAQUIM XAVIER

Endereço 29162-790 - RUA ARACAJU, 128 JACARAÍPE

SERRA ES

Cnpj/Cpf 930.577.767-87

I.E./Rg 633353

Telefones 2433695

e-m@il

Contato

Data Nascto

Dados dos IMÓVEIS

Situação Controle Inscrição

Local do Imóvel

ivo 185763 001.4.033.0729.001

TV SANTO PINTO V,

0 - SÃO JUDAS TADEU

Atividades

Tp Atividade

Qtd Vlr Atividade

Data Abertura Processo Aber. Processo Encerra.

9412-0/00 Atividades de organizações associativas profissionais

Licenca

0,00

85,38

9412-0/00 Atividades de organizações associativas profissionais

Localizacao

0,00

106,72

Histórico

Data Referencia 20/10/2015

Data de Registro 20/10/2015 12:27:45

Tipo INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Por PAULO CÉSAR PINA DO ESPÍRITO SANTO

Processo 60787/2015

CONSULTA PREVIA DE VIABILIDADE Nº 3308/2015, PARA LIBERAR O ALVARÉ DE FUNCIONAMENTO É OBRIGATÓRIO A CERTIDÃO DO CORPO DE BOMBEIRO.



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO


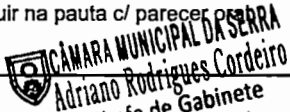
Processo: 5684/2015

Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ADRIANO RODRIGUES CORDEIRO
Repartição:	GABINETE 19
Responsável:	LUIZ CARLOS MOREIRA
Data/Hora:	14/12/2015 14:46
Observação:	Segue com exigências atendidas. Para incluir na pauta c/ parecer da
Ass:	 

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	14/12/2015 14:46
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO

Processo: Nº 5684/2015


Requerente: LUIZ CARLOS MOREIRA 54216
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: ENCAMINHA
Data Abertura: 29/10/2015 11:39 **Previsão Conclusão:** 29/10/2015
Parecer: ENCERRADO
Procurador:

Observação de Encerramento:

Sancionado. Lei 4.460/2016

Data Encerramento: 03/03/2016 14:34

LUIZ CARLOS MOREIRA
Requerente



DAYANE DA SILVA DE MORAES
Funcionário(a)